



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1343 DE 11 DE setembro DE 2009

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 304.432,99 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências"

*Sanção 11/09/2009*  
*[Assinatura]*  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 304.432,99 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – sendo:

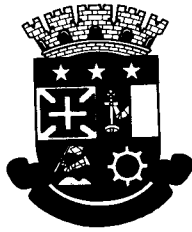
02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.020 – Programa Gestão da Política de Desenvolvimento - Bairro Oscar Rudge  
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações ..... R\$295.300,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.021 – Programa Gestão da Política de Desenvolvimento - Bairro Oscar Rudge  
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações ..... R\$9.132,99

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 304.432,99**

**Art. 2º.** Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fonte de recursos:

I - O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) provenientes de repasse financeiro firmado em 20 de agosto de 2008 - através do Convênio n° 0257.152 -68/2008 e Aditado em 08 de junho de 2009, através do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 0255.927 -85/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Mendes, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

objetivando a Execução de Drenagem e Pavimentação no Município, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e documentação em anexo;

II – A contrapartida prevista ao Convênio será compensada mediante anulação no valor de R\$ 9.132,99 (nove mil, cento e trinta dois reais e noventa e nove centavos), na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Cláusula Quarta do Convênio, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.004 – Rede de Esgoto – Investimentos  
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações ..... R\$9.132,99

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de setembro de 2009.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**